VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.048.300

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/DEZ/2013

NOME ELIZETE RIBEIRO DA ROSA DA SILVA MOREIRA

FILIAÇÃO DIMAS PEREIRA DA ROSA

GENI RIBEIRO DA ROSA

NATURALIDADE PAINEL SC

DATA DE NASCIMENTO 09/MAR/1976

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 613 LV. B-3 FL 87 CART. CAMARGO-BOCAINA DO SUL SC

CPF 892.433.409-30

Adriane B. Carvalho Farias
Papiloscopista
Matr. 308126-5

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elizete R R da Silva Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTRUMENTO PARTICLAR DE UM CONTRATO DE ARRENDAMENTO E PARCERIA AGRÍCOLA DE ÁREA RURAL

Pelo presente instrumento, de um contrato particular de arrendamento agrícola de terreno rural, ***com direito de uso e exploração,*** que entre si fazem, ***de um lado,*** tendo por contratante a **Sr. Jose Rogerio Lehmann,** brasileiro, casado com Maria Izolete Lehmann, inscrito no **CPF sob nº 020.900.669-20**, residente e domiciliado a Av. João Assink,337, Centro, no Município de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **PROPRIETARIO**, e ***de outro lado,*** tendo por contratado, o **Sra. Elizete Ribeiro da Rosa da Silva Moreira**, brasileira, agricultora, casado com Roberto da Silva Moreira, portador da Carteira de Identidade **RG nº 3.048.300**, expedida pela **SSP/SC**, em 11/12/2013, inscrito no **CPF sob nº 892.433.409-30**, residente e domiciliado na localidade de Pessegueiros, CEP 88538-000, no Município de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **COMODATÁRIA**, passam a reger-se pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: DA TITULARIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO ARRENDAMENTO - O Arrendador declara que a justo titulo é legitimo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de um imóvel rural situado no lugar denominado ***"Fazenda Pessegueiros"***, com área superficial de 1.115.800 m² **(um milhão, cento e quinze mil e oitocentos metros quadrados)**, o que equivale á 115,8 ha (Cento e quinze virgula oito hectares), cadastrado no **INCRA sob nº 812.030.014.613-3, registrado à Folha 1 e 2, do Livro de Registro Geral do Cartório de registro geral de Imóveis e Hipotecas do 3º Oficio da Comarca de Lages - SC, matrícula sob o 17.154.**

Cláusula Segunda: DA ÁREA OBJETO DO COMODATO E DE SUA DESTINAÇÃO - As partes contratadas, proprietário e comodatário, declaram que o objeto de comodato se trata de uma área de 10 ha sendo que a mesma se trata de uma área própria para exploração agricola e pecuária, podendo o Arrendatário utilizar a referida área para o cultivo de produtos agricolas, como milho, feijão e soja, não podendo sublocar para terceiros.

Cláusula Terceira: DO PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO AGRÍCOLA - As partes contratantes declaram que o presente contrato de COMODATO teve **início na data de 24/05/2016(vinte e quatro de maio de dois mil e dezesseis)**, e terá prazo de **validade por 10 anos, encerrando-se 24/05/2026**, podendo o seu encerramento se dar somente com a aquiescência e o acordo de ambas as partes. Sendo que ao final deste período o comodatário terá a preferência da renovação do comodato, se for vontade do proprietário em arrendar novamente.

Cláusula Quarta: DO PERCENTUAL DO ARRENDAMENTO E PARCERIA - Pelo uso e exploração da área contratada para o comodato os comodatários não estarão obrigados a destinar e entregar percentagem de produção e sim o que consta na clausula quinta deste contrato.

Ciáusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES NA CONSERVAÇÃO DO OBJETO DE ARRRENDAMENTO E PARCERIA - Os comodatários ficarão responsáveis pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações a que derem causa, sendo estes os oriundos das atividades agricolas que desenvolverem na área objeto de comodato, bem como, será responsável pela limpeza e conservação da área e benfeitorias

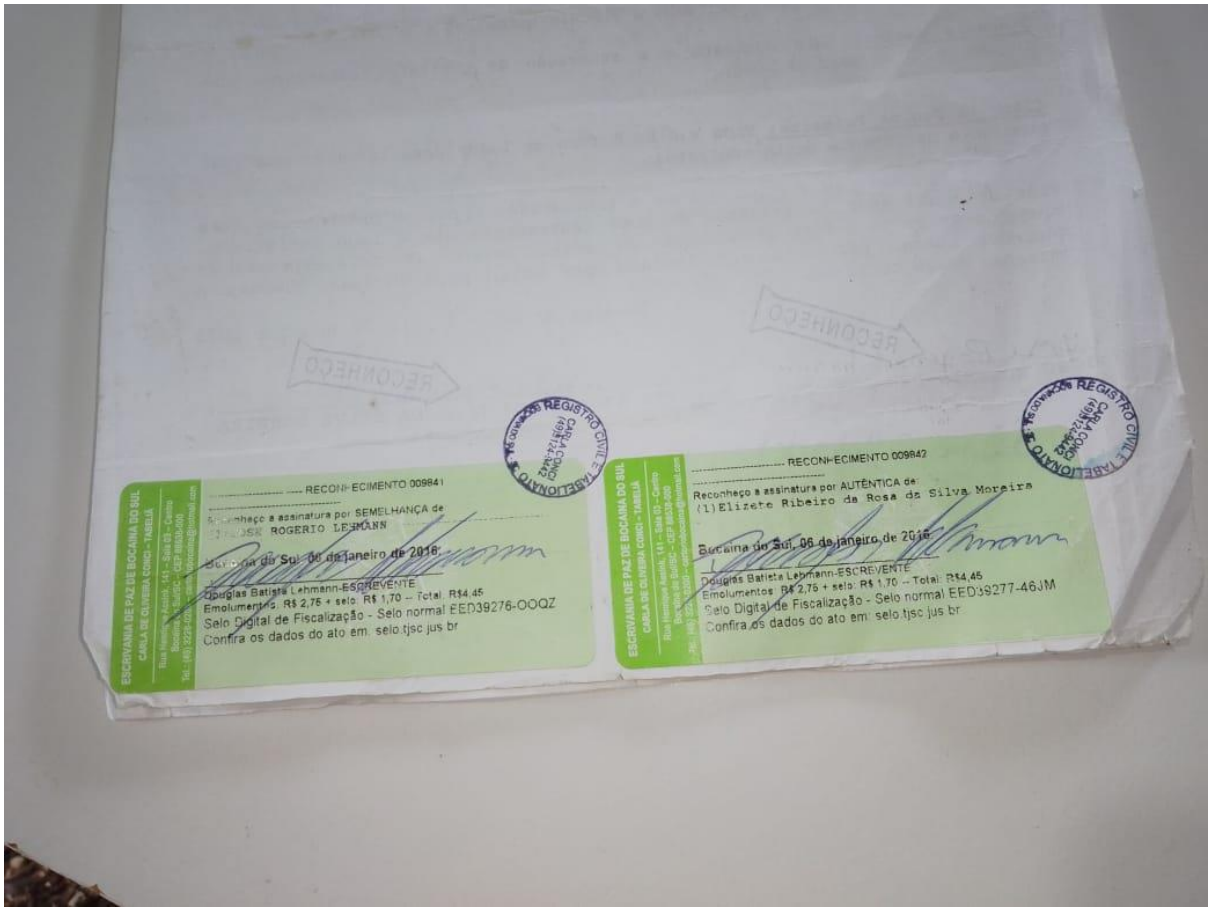
ESCRIVANIA DE PAZ DE BOCAINA DO SUL
CARLA DE OLIVEIRA CORDI - TABELIÃ
RECONHECO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CARLA CORDI
RECONHECIMENTO 009841
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
JOSE ROGERIO LEHMANN
Bocaina do Sul, 06 de janeiro de 2016.
Douglas Batista Lehmann-ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EED39276-OOQZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
ESCRIVANIA DE PAZ DE BOCAINA DO SUL
CARLA DE OLIVEIRA CORDI - TABELIÃ
RECONHECIMENTO 009842
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) Elizete Ribeiro da Rosa da Silva Moreira
Bocaina do Sul, 06 de janeiro de 2016.
Douglas Batista Lehmann-ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EED39277-46JM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

existentes, podendo instalar benfeitorias, cujo objetivo único vise à exploração agrícola destes. A responsabilidade e direção dos trabalhos fica por conta do comodatário, bem como obrigando-se a sujeitar-se a orientação dos órgãos técnicos, obedecendo as medidas de preservação de solo e praticas conservacionistas, mantendo o imóvel limpo de vasilhames plásticos e outros que agridam o meio ambiente.

Cláusula Sexta: **DÁS OBRIGAÇÕES PELOS TRIBUTOS LEGAIS** - O Proprietário é o único responsável pelo recolhimento de todos os tributos, emolumentos e obrigações previstas em lei, incidentes sobre o imóvel descrito na Cláusula Primeira pelo periodo que perdurar o presente contrato, desde que não oriundos das atividades agrícolas desenvolvidas pelos comodatários.

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES - Este contrato particular de compromisso de comodato obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus herdeiros e sucessores, exceto quando não cumpridas as cláusulas supracitadas poderá ser dissolvido este contrato por ambas as partes.

Cláusula Oitava: o proprietário concorda formalmente com a realização de possíveis investimentos nesta área podendo ainda contrair empréstimos junto a instituições financeiras e em caso de financiamentos agrícolas o arrendador permite que sejam feitas fiscalizações e demais obrigações dos órgãos públicos e instituições financeiras.

Clausula Nona: o presente contrato é celebrado sob a condição de irretratabilidade, irrevogabilidade e vincula herdeiros e sucessores.

Clausula decima: Este contrato é a renovação de contratos anteriores com inicio em 24 de maio de 2006.

Clausula Decima Primeira: **Fica** eleito o foro de Lages para resolver qualquer pendência decorrente deste contrato.

E por estarem certos, justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, elegendo desde já o Foro de situação do imóvel, fazendo renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e omissões deste contrato.

Bocaina do Sul - SC, 17 de dezembro 2015

RECONHEÇO

José Rogerio Lehmann

JOSE ROGERIO LEHMANN
Proprietário

RECONHEÇO

Elizete R R da Silva Moreira

ELIZETE RIBEIRO DA ROSA DA SILVA MOREIRA
Comodatária

1 - Daiane Ribeiro de Souza
TESTEMUNHA - RG/CPF: 09154251907
RG 4554521

2 - Zilio Andrade Oliveira
TESTEMUNHA - RG/CPF: 092.166.219-07

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data da emissão do resumo: 01/09/2025
Hora da emissão do resumo: 17:55

Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Nome do produtor	
ELIZETE RIBEIRO DA ROSA	
CPF	**Inscrição estadual**
892.433.409-30	01.208.460-3

GRUPO FAMILIAR

Nome	CPF	Qualificação
ELIZETE RIBEIRO DA ROSA	892.433.409-30	TITULAR

SUBTOTAL - NOTAS COM EMITENTE CPF 892.433.409-30 - ELIZETE RIBEIRO DA ROSA

Data inicial	Data final	Quantidade de notas	Valor total(R$)
01/01/2025	29/08/2025	1	2.600,00

VENDAS**

Descrição do produto	Unidade comercial	Quantidade	Valor total(R$)	Origem da Informação*
GADO BOVINO VIVO - TERNEIRO	CB	1,00	2.600,00	Nota do produtor

Notas fiscais contabilizadas: "Nota do produtor (Contra nota*);"
30/910;

DEVOLUÇÕES/ESTORNOS***

Sem informações

Notas fiscais contabilizadas: "Nota do produtor (Contra nota*);"

SOMATÓRIO TOTAL DA INSCRIÇÃO ESTADUAL ENGLOBANDO TODOS OS EMITENTES

Data inicial	Data final	Quantidade de notas	Valor total(R$)
01/01/2025	29/08/2025	1	2.600,00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: **2511603527017**

A autenticidade do Resumo de Movimentação Econômica deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
http://sat.sef.sc.gov.br/nfpe/autenticidade

*O relatório considera apenas as contra notas emitidas por destinatário CNPJ que possuam CFOP equivalente à nota do produtor e que estiverem vinculadas por meio de chave de acesso.
Nestes casos são consideradas as informações disponíveis na contra nota para fins de padronização e atendimento ao RICMS/SC-01 - ANEXO 05 Art. 42. § 2° e RICMS/SC-01 - ANEXO 11 Art. 9º-M.
A não vinculação da contra nota no relatório não representa necessariamente que ela não foi emitida e não configura necessariamente uma irregularidade do produtor, visto que a emissão da contra nota representa um dever da empresa adquirente quando esta for contribuinte do Estado de Santa Catarina (RICMS/SC-01 - ANEXO 11 Art. 9º-M).

**São contabilizadas as notas fiscais com CFOPs terminados com: 113, 501, 105, 109, 504, 131, 118, 933, 101, 103, 116, 456, 122, 111, 132

***São contabilizados para dedução de movimentação econômica as notas de entrada em devolução com CFOP final 201 emitidas no período de referência e as notas de entrada com CFOP final 949 que possuam referência com uma nota de saída contabilizada no período do relatório.

****Este relatório não inclui eventuais ajustes posteriores emitidos com referência retroativa, e cartas de correção. Em caso de inconsistências, utilize os documentos originais juntamente com outros comprovantes.

As informações apresentadas neste resumo se referem as Notas Fiscais de Produtor autorizadas pela SEF/SC e registradas na base de dados até o momento desta emissão.